DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Terça-feira, 20 de Janeiro de 2026	Ano IV | Edição nº 879	Página 1 de 53

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP . . . 3
Portarias . . . 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV . . . 7
Decretos . . . 7
Procuradoria Geral do Município - PGM . . . 14
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 . . . 14
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT . . . 14
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS . . . 14
Secretaria de Habitação - SEHAB . . . 14
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA . . . 14
Secretaria de Obras - SEO . . . 15
Notificação . . . 15
Secretaria de Educação - SEED . . . 17
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC . . . 18
Chamamento público n° 06/25 . . . 18
Justificativa . . . 32
Secretaria de Segurança Pública - SESPM . . . 33
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB . . . 33
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB . . . 33
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV . . . 33
Secretaria de Administração - SEAD . . . 34
Despacho . . . 34
Despacho . . . 35
Extrato . . . 36
Secretaria da Fazenda - SEFA . . . 43

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Secretaria de Saúde – SES 44
Auto de Infração 44
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 46
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 46
Relatório anual 46
Universidade de Taubaté - UNITAU 47
Ato Executivo R-002/2026 47
Extrato de Contrato 49
Portarias R-012 a 017/2026 50
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 53
Câmara Municipal 53
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 53

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 2.642/2026,

R E S O L V E:

Considerar determinada a permuta, a contar de 19/01/2026, entre as servidoras **FERNANDA FERRAZ FREIRE -** matrícula 29610, lotada na Secretaria de Administração, e **MARIA ELISA LUZ TOBIAS** – matrícula 53396, lotada na Secretaria de Obras, por haver ambas inteira conveniência, sem qualquer prejuízo de natureza pública.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 50, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 2.819/2026,

R E S O L V E:

Atribuir ao Sr. **BRUNO DE MORAES CASTRO,** Diretor de Publicidade Oficial, a incumbência de responder pelo expediente da Secretaria de Gabinete, cumulativamente, durante o período de 19/01/2026 a 28/01/2026, sem fazer jus à percepção de diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 2.710/2026,

R E S O L V E:

Nomear a Sra. RENATA SILVA SOUZA, matrícula 29289, servidor titular de cargo efetivo, a contar de 19/01/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Planejamento, Avaliação e Controle das Receitas, lotado no Departamento Técnico de Administração do Sistema Único de Saúde, subordinado à Secretaria de Saúde, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA N° 56, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Memorando nº 2.130/2026,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Fernando Paschoal de Oliveira para exercer as funções de Gestor e Responsável Técnico referente ao convênio a ser firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo através da Demanda 100542.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2026, 387º da fundação do povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.279, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 16.260, de 16 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 56, VIII, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a numeração do Decreto publicado em 12 de janeiro de 2026, no Diário Eletrônico do Município, como Decreto nº 15.260, de 16 de dezembro de 2025, devendo-se ler Decreto nº 16.260, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de janeiro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Caio Ivo Coelho
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de janeiro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Hugo de Oliveira Vieira Basili
Diretor de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.280, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 16.262, de 18 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 56, VIII, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a numeração do Decreto publicado em 12 de janeiro de 2026, no Diário Eletrônico do Município, como Decreto nº 15.262, de 18 de dezembro de 2025, devendo-se ler Decreto nº 16.262, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de janeiro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sérgio Luiz Victor Júnior
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Bianchi
Secretário da Fazenda

Caio Ivo Coelho
Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de janeiro de 2026.

André Luiz Marcondes de Araújo
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Hugo de Oliveira Vieira Basili
Diretor de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.283, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n. 6.080, de 9 de setembro de 2025, que institui o programa Farmácia Solidária em Taubaté.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n. 16.184/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 6.080, de 9 de setembro de 2025, que institui o programa Farmácia Solidária em Taubaté.

Art. 2º As Farmácias Solidárias são os estabelecimentos vinculados a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades favoreçam a população de baixa renda com a dispensação gratuita de medicamentos e produtos de interesse da saúde provenientes de doações, sob atuação de profissional farmacêutico devidamente habilitado.

§ 1º Entende-se por dispensação gratuita de medicamentos o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos obtidos por doação à Farmácia Solidária ao usuário final de forma gratuita como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado.

§ 2º A dispensação gratuita será realizada nos termos da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, além de resoluções do Conselho Federal de Farmácia e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atos normativos expedidos pelo Conselho Regional de Farmácia.

§ 3º As doações de medicamentos e produtos de interesse da saúde poderão vir da comunidade, de instituições da sociedade civil, drogarias, distribuidoras, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e médicos.

Art. 3º As Farmácias Solidárias, para seu funcionamento, devem obrigatoriamente cumprir as leis federais e estaduais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as Resoluções da Diretoria Coletiva (RDC) da ANVISA e atos normativos expedidos pelo Conselho Regional de Farmácia que versem sobre o tema.

§ 1º Os objetivos deste programa poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições que disponham de estrutura técnica e administrativa para operá-lo, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

§ 2º Todos os recursos financeiros aplicados no projeto serão de responsabilidade das instituições da sociedade civil devidamente credenciadas e autorizadas pelo poder público para operarem o projeto e que disponham de estrutura financeira, técnica e administrativa para tal fim.

§ 3º Os estabelecimentos regulamentados por esse Decreto somente podem receber e dispensar medicamentos e produtos de interesse da saúde devidamente regularizados junto ao órgão de vigilância sanitária competente.

§ 4º Os estabelecimentos previstos nesse Decreto devem possuir condições técnico-operacionais para a manutenção das condições de armazenamento e dispensação dos medicamentos e produtos de interesse da saúde recebidos por doação, conforme definido pelo fabricante.

Art. 4º As Farmácias Solidárias devem possuir, obrigatoriamente, os seguintes documentos no estabelecimento:

I – Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

II – Licença Sanitária vigente;

III – Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

IV – Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), contemplando limpeza de ambientes, aquisição de medicamentos, controle de validade e avaliação de prescrições; e

V – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Parágrafo único. A Licença ou Alvará Sanitário e a Certidão de Regularidade Técnica deverão permanecer afixados em local visível ao público.

Art. 5º As Farmácias Solidárias devem contar com a assistência de farmacêutico responsável técnico, ou de seu substituto, durante todo o horário de funcionamento, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os estabelecimentos devem possuir estrutura compatível com as atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

I – ambiente para armazenamento, dispensação e atividades administrativas; e

II – sanitário.

§ 2º As áreas internas e externas deverão ser mantidas em boas condições físicas e estruturais, permitindo a adequada higienização e não oferecendo riscos aos usuários e funcionários.

§ 3º As superfícies internas – pisos, paredes e tetos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis, em perfeitas condições e resistentes aos agentes sanitizantes.

§ 4º O estabelecimento deve garantir:

I – ventilação e iluminação compatíveis com as atividades;

II – proteção contra insetos, roedores ou outros animais;

III – equipamentos de combate a incêndio em quantidade e localização adequadas;

IV – sanitário de fácil acesso com pia, água corrente, toalhas descartáveis, sabonete líquido e lixeira com tampa possível de abrir e fechar a pedal;

V – programa de sanitização, desratização e desinsetização realizado por empresa licenciada; e

VI – abastecimento com água potável, com caixa d'água protegida e procedimentos escritos de limpeza, devidamente registrados.

§ 5º É vedado às Farmácias Solidárias:

I – realizar dispensação de medicamentos por meio remoto;

II – utilizar dependências da farmácia como consultório ou para fins diversos do licenciamento; e

III – prestar serviços farmacêuticos definidos pela RDC Anvisa nº 44/2009, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 6º Os medicamentos doados serão submetidos à triagem pelo farmacêutico responsável técnico, que avaliará as condições de identidade, qualidade e segurança antes da incorporação ao estoque do programa.

§1º Poderão ser recebidos para dispensação os medicamentos que:

I – apresentem prazo de validade igual ou superior a seis meses;

II – estejam em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas;

III – contenham bula e identificação legível do lote e da data de validade; e

IV – não apresentem indícios de violação, adulteração, contaminação ou má conservação.

§ 2º É vedado às Farmácias Solidárias o recebimento e a dispensação de medicamentos:

I – sem registro na ANVISA;

II – com blísteres contendo comprimidos ou cápsulas faltantes;

III – termolábeis;

IV – antimicrobianos, medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e de uso restrito hospitalar;

V – manipulados; ou

VI – fracionados.

Art. 7º Os medicamentos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.

§ 1º O ambiente de armazenamento deverá ser limpo, protegido da luz solar direta, umidade e calor excessivo, garantindo a preservação das características físico-químicas e microbiológicas dos medicamentos.

§ 2º Os medicamentos devem ser mantidos em prateleiras, gavetas ou suportes equivalentes, afastados do piso, das paredes e do teto, permitindo fácil limpeza e inspeção.

§ 3º Os medicamentos deverão permanecer em área de circulação restrita aos funcionários, sendo vedada sua exposição direta ao alcance do público.

§ 4º Os produtos violados, vencidos, sob suspeita de falsificação, adulteração ou má conservação deverão ser segregados em área específica e identificados quanto à sua condição e destino, de modo a evitar sua entrega ao consumo.

§ 5º Os medicamentos considerados inaptos ao uso ou vencidos deverão ser destinados ao descarte ambientalmente adequado, conforme estabelece a RDC Anvisa nº 222/2018, ou outra que venha a substituí-la.

§ 6º A Farmácia Solidária deverá manter contrato com empresa licenciada e especializada para a realização do descarte de medicamentos.

Art. 8º A dispensação de medicamentos será feita exclusivamente mediante prescrição de profissional legalmente habilitado.

§ 1º O farmacêutico deverá avaliar a receita observando:

I – legibilidade e ausência de rasuras ou emendas;

II – identificação do usuário;

III – identificação do medicamento, concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade;

IV – modo de usar;

V – duração do tratamento;

VI – local e data de emissão; e

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

VII – assinatura e número de registro do prescritor no respectivo conselho profissional.

§ 2º A dispensação de medicamentos genéricos e similares, no que tange à intercambialidade, deve ser feita de acordo com o disposto na legislação específica.

§ 3º Não poderão ser dispensados medicamentos com receitas ilegíveis, rasuradas ou que possam induzir a erro.

§ 4º O usuário deverá ser informado quando o produto apresentar prazo de validade próximo ao vencimento.

§ 5º É vedada a dispensação de medicamentos cuja posologia não possa ser concluída dentro do prazo de validade.

§ 6º É vedada a dispensação de medicamentos a menores de 18 anos desacompanhados de responsável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - OBRA - DEMOLIÇÃO
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO COM A OCUPAÇÃO DE RECUO OBRIGATÓRIO

NOTIFICADO: Nova Era Comercio Atacadista de Hortifrutigranjeiro Ltda
ENDEREÇO: Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, 530, Quadra F, Lote 16, **Loteamento:** Jardim Paulista, **Bairro:** Caixa D'Água, **CEP:** 12091-590, **B.C.:** 2.1.029.218.001

Processo Adm. Nº 1Doc 1.078 /2.026 – NP 0028/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade as disposições da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra localizada no endereço supracitado, por estar em construção sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município e em desacordo as normas municipais, edificação não desmontável ocupando o recuo obrigatório frontal.

Nestas condições considera-se o responsável supra identificado, por ter infringido os Artigos 8 e 82 da Lei Complementar N° 054/1994, por estes termos considere ainda a obra ***EMBARGADA*** a contar da data de publicação desta, devendo a mesma permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, sendo autorizado somente a execução das obras de desocupação de recuos obrigatórios, adequando-se as normas urbanísticas vigente e considerando ainda que a infração cometida não comporta regularização da referida edificação, fica pela presente V.Sª ***NOTIFICADA*** para que no prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação desta, proceda a ***DEMOLIÇÃO*** da referida obra que está sendo executada dentro do recuo obrigatório, obedecendo ao disposto no Artigo 83 parágrafo 2º combinado com o Artigo 90 e incisos da Lei Complementar Nº 054 /1994.

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade, podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer à ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) ----------

TERMO DE EMBARGO
REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: Giorgia Meirelles
ENDEREÇO: Rua Padre Custodio Bernardo da Silva, **Nº:** 369, Quadra R, Lote 28 e 29, **Loteamento:** Jardim Independência, **Bairro:** Independência, **CEP:** 12031-320, **Matricula:** 43.449, **B.C.:** 3.4.011.001.001

Processo Adm. Nº 1Doc 1.149/2.026 – NP 0036/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio COMERCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar N° 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo nº 20.112/25
Edital de Chamamento Público nº 06/2025

A Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SECEC nº 48 de 11 de setembro de 2025, alterada pela Portaria SECEC nº 49, de 22 de setembro de 2025, reunida para análise dos documentos de habilitação dos inscritos no Chamamento Público nº 06/2025 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, que visa o Credenciamento de profissionais do setor cultural e artístico domiciliados, com sede e/ou atuantes fora do Município de Taubaté, com comprovado conhecimento e experiência na atuação como avaliadores/pareceristas de projetos/propostas da área da cultura, para compor o Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em caráter provisório, decide,

Declarar HABILITADOS os seguintes proponentes inscritos::

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Artes Cênicas – Dança**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF101	Processo Cultural 101/2025	Andréia Oliveira Araújo da Silva
IDPF104	Processo Cultural 104/2025	Nicole Blach Duarte de Carvalho
IDPF109	Processo Cultural 109/2025	Rousejanny da Silva Ferreira
IDPF119	Processo Cultural 119/2025	Rebeca Lima Soares

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Artes Cênicas – Dança**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ039	Processo Cultural 039/2025	Graça Produções	Graça Produções
IDPJ069	Processo Cultural 069/2025	Maria Barbosa Peixoto Fortuna	Maria Barbosa Peixoto Fortuna
IDPJ074	Processo Cultural 074/2025	Letícia Flávia de Souza	Letícia Flávia de Souza
IDPJ082	Processo Cultural 082/2025	Cibele Ribeiro	Cibele Ribeiro
IDPJ084	Processo Cultural 084/2025	Fábio Santos Silva	Fábio Santos Silva
IDPJ156	Processo Cultural 156/2025	Cleber Alves	Cleber Alves
IDPJ157	Processo Cultural 157/2025	Carla Jacy Lopes	Carla Jacy Lopes

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IDPJ166	Processo Cultural 166/2025	Mariana Floriano	Mariana Floriano

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Artes Cênicas – Teatro**:

Inscrição	**Protocolo**	**Nome**
IDPF055	Processo Cultural 055/2025	Rodrigo Faria Dias
IDPF064	Processo Cultural 064/2025	Maira Cibele Lima
IDPF152	Processo Cultural 152/2025	Maciel Torquato Tavares
IDPF153	Processo Cultural 153/2025	Ari Jorge de Freitas

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Artes Cênicas – Teatro**:

Inscrição	**Protocolo**	**Nome**	**Responsável**
IDPJ015	Processo Cultural 015/2025	Lyrio Cultural	Anna Carolina Faria Lírio
IDPJ016	Processo Cultural 016/2025	Simone Veloso de Figueiredo Soares	Simone Veloso de Figueiredo Soares
IDPJ024	Processo Cultural 024/2025	Josmar Antunes Rodrigues	Josmar Antunes Rodrigues
IDPJ025	Processo Cultural 025/2025	Carlos Renato dos Santos	Carlos Renato dos Santos
IDPJ041	Processo Cultural 041/2025	Bruno Moraes Regenthal	Bruno Moraes Regenthal
IDPJ047	Processo Cultural 047/2025	Tiziane Assunção Virgílio	Tiziane Assunção Virgílio
IDPJ076	Processo Cultural 076/2025	Angatu	Victor Paulo de Seixas
IDPJ089	Processo Cultural 089/2025	Ana Cláudia Marques	Ana Cláudia Marques
IDPJ094	Processo Cultural 094/2025	Sódideias Produções	Ronaldo Pinheiro Duarte
IDPJ097	Processo Cultural 097/2025	Sônia Laiz Vernacci Velloso	Sônia Laiz Vernacci Velloso
IDPJ103	Processo Cultural 103/2025	Cibele Donato dos Reis	Cibele Donato dos Reis
IDPJ142	Processo Cultural 142/2025	Jorge de Paula Produção Cultural	Jorge José Vicente de Paula Filho
IDPJ154	Processo Cultural 154/2025	Carla Jacy Lopes	Carla Jacy Lopes

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IDPJ173	Processo Cultural 173/2025	Júlio Chagas Pitthan	Júlio Chagas Pitthan

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Artes Visuais**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF035	Processo Cultural 035/2025	Aldrin Vianna de Santana
IDPF043	Processo Cultural 043/2025	Allan André Lourenço
IDPF072	Processo Cultural 072/2025	Rosemeri Maria da Conceição
IDPF081	Processo Cultural 081/2025	Leonardo Luigi Perotto
IDPF118	Processo Cultural 118/2025	Maria Eduarda Collier de Castro Leão
IDPF167	Processo Cultural 167/2025	David Magila

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Artes Visuais**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ007	Processo Cultural 007/2025	Antônio Manuel da Silva Neves	Antônio Manuel da Silva Neves
IDPJ019	Processo Cultural 019/2025	Elaine Pinho	Elaine Cristine Pinho Santos
IDPJ045	Processo Cultural 045/2025	Fernanda Eda Paz Leite	Fernanda Eda Paz Leite
IDPJ046	Processo Cultural 046/2025	Jequitiba Cultural Patrimonio Criação Arte Ltda	Maria Sílvia Bigareli de Menezes
IDPJ048	Processo Cultural 048/2025	Produção Artística E Cultural Studio Digital Ltda	Aldrin Vianna de Santana
IDPJ054	Processo Cultural 054/2025	Melanie Guerra Freire de Andrade	Melanie Guerra Freire de Andrade
IDPJ087	Processo Cultural 087/2025	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Júnior Ltda	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Júnior
IDPJ092	Processo Cultural 092/2025	Pompeia Cultura E Memória	Larissa Rizzatti Gomes
IDPJ105	Processo Cultural 105/2025	Charlene Cabral Pinheiro	Charlene Cabral Pinheiro
IDPJ129	Processo Cultural 129/2025	Damt Arte, Educação E Cultura Ltda	Téo Senna Ramalho da Silva

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Audiovisual**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF022	Processo Cultural 022/2025	Isaac Martins Pereira
IDPF030	Processo Cultural 030/2025	Carolina Marques Henriques Ficheira
IDPF037	Processo Cultural 037/2025	Raul Fernando Isidoro Chaves
IDPF042	Processo Cultural 042/2025	Geisla do Nascimento Fernandes
IDPF057	Processo Cultural 057/2025	Augusto Zeiser
IDPF077	Processo Cultural 077/2025	Sandro Luiz Cardoso Santana
IDPF099	Processo Cultural 099/2025	Danilo Augusto Leite
IDPF133	Processo Cultural 133/2025	Maurício Lídio Bezerra
IDPF137	Processo Cultural 137/2025	Victor Fisch

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Audiovisual**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ006	Processo Cultural 006/2025	Freitas Consultoria	José Luís de Freitas
IDPJ013	Processo Cultural 013/2025	Lyrio Cultural	Anna Carolina Faria Lírio
IDPJ032	Processo Cultural 032/2025	Memorabilia Filmes E Produções Culturais	Eudaldo Monção Rocha Júnior
IDPJ038	Processo Cultural 038/2025	Edgar Cezar Benites	Edgar Cezar Benites
IDPJ078	Processo Cultural 078/2025	Flor de Chita - Assessoria E Produção Cultural	Ana Beatriz Borrego
IDPJ086	Processo Cultural 086/2025	Luiz Guilherme de Sousa Lima Padua	Guigo Pádua
IDPJ090	Processo Cultural 090/2025	Trilab Sound	Luciano Fernandes de Mello
IDPJ091	Processo Cultural 091/2025	Novelo Filmes	Maria Augusta Vilalba Nunes
IDPJ112	Processo Cultural 112/2025	Andrea Rosendo da Silva	Andrea Rosendo da Silva

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Cultura Viva**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF080	Processo Cultural 080/2025	Kim de Assis Pereira Correa
IDPF122	Processo Cultural 122/2025	Mariana Moreira Mouta

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Cultura Viva**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ027	Processo Cultural 027/2025	Sandra Martins Farias	Sandra Martins Farias
IDPJ029	Processo Cultural 029/2025	Simone Dominici	Simone Dominici
IDPJ040	Processo Cultural 040/2025	Bruno Moraes Regenthal	Bruno Moraes Regenthal
IDPJ150	Processo Cultural 150/2025	Alcemir José Ribeiro Palma	Alcemir José Ribeiro Palma
IDPJ175	Processo Cultural 175/2025	Talita Magar	Talita Regina Joaquim Magarão

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Culturas Populares Tradicionais**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF006	Processo Cultural 006/2025	Anderson Pereira da Silva Gomes
IDPF026	Processo Cultural 026/2025	Caio Csermak
IDPF069	Processo Cultural 069/2025	Lígia Verônica Ferreira da Silva
IDPF159	Processo Cultural 159/2025	Dandara de Oliveira Marques
IDPF160	Processo Cultural 160/2025	Henry Alexandre Durante Machado

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Culturas Populares Tradicionais**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ002	Processo Cultural 002/2025	Aline Galantinni Silva	Aline Galantinni Silva
IDPJ004	Processo Cultural 004/2025	Ana Paula Alves Fernandes	Ana Paula Alves Fernandes
IDPJ052	Processo Cultural 052/2025	Uildemberg da Silva Cardeal	Uildemberg da Silva Cardeal

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ072	Processo Cultural 072/2025	Fernanda da Silva Brito	Fernanda da Silva Brito
IDPJ079	Processo Cultural 079/2025	Alberto Capucci Produção Cultural	Alberto Capucci Filho
IDPJ080	Processo Cultural 080/2025	Lailla Nayara Alves de Brito - Me	Lailla Nayara Alves de Brito Soares
IDPJ116	Processo Cultural 116/2025	Samir Jaime	Samir Jaime
IDPJ158	Processo Cultural 158/2025	Carla Jacy Lopes	Carla Jacy Lopes

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF004	Processo Cultural 004/2025	Giordanna Laura da Silva Santos
IDPF008	Processo Cultural 008/2025	Rômulo dos Santos Morgado
IDPF016	Processo Cultural 016/2025	Carlos Henrique Pimentel Luiz
IDPF017	Processo Cultural 017/2025	Rafaele da Silva Costa
IDPF021	Processo Cultural 021/2025	Edson José Bastos de Oliveira Júnior
IDPF023	Processo Cultural 023/2025	Vivien Patrícia Zanlorenzi
IDPF025	Processo Cultural 025/2025	Caio Csermak
IDPF027	Processo Cultural 027/2025	Rodrigo Lourenço Kaminski
IDPF031	Processo Cultural 031/2025	Carolina Marques Henriques Ficheira
IDPF040	Processo Cultural 040/2025	Valdemir de Oliveira Gomes
IDPF041	Processo Cultural 041/2025	André Mourão Veipes
IDPF044	Processo Cultural 044/2025	Carlos César da Costa Belém
IDPF049	Processo Cultural 049/2025	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro
IDPF051	Processo Cultural 051/2025	Emanuel Maurício de Meneses
IDPF053	Processo Cultural 053/2025	Tânia Maria Seabra Rocha da Silveira
IDPF054	Processo Cultural 054/2025	Ana Paula Sbrissa
IDPF059	Processo Cultural 059/2025	Eliane Cristina Sombrio
IDPF060	Processo Cultural 060/2025	Tainá de Souza Rodrigues Gloria
IDPF062	Processo Cultural 062/2025	Márcio de Paula Lopes
IDPF070	Processo Cultural 070/2025	Fátima Paes Costa
IDPF074	Processo Cultural 074/2025	Ana Rachel Argentieri de Aguirre

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IDPF076	Processo Cultural 076/2025	Sandro Luiz Cardoso Santana
IDPF079	Processo Cultural 079/2025	Daniele Lopes dos Santos
IDPF086	Processo Cultural 086/2025	André Luiz Teixeira da Silva Santos
IDPF087	Processo Cultural 087/2025	Geysa Karla Alves Galvão
IDPF097	Processo Cultural 097/2025	Rosiel do Nascimento Mendonça
IDPF100	Processo Cultural 100/2025	Adriane Ferreira Carvalho Costa
IDPF114	Processo Cultural 114/2025	Márcio de Andrade Batista
IDPF115	Processo Cultural 115/2025	Vinícius Oliveira Seabra Guimarães
IDPF120	Processo Cultural 120/2025	Nathália Massa Lourenço Alves
IDPF123	Processo Cultural 123/2025	Ana Lúcia Albuquerque de Amorim
IDPF131	Processo Cultural 131/2025	Murilson Baia Monteiro
IDPF142	Processo Cultural 142/2025	Fernanda Delvalhas Piccolo
IDPF144	Processo Cultural 144/2025	Renata Maria Gonçalves Mora
IDPF146	Processo Cultural 146/2025	Ivanice Oliveira de Lima
IDPF155	Processo Cultural 155/2025	Daniel Ruiz Romano
IDPF157	Processo Cultural 157/2025	Marcelina de Moraes Bastos

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural**:

Inscrição	**Protocolo**	**Nome**	**Responsável**
IDPJ005	Processo Cultural 005/2025	Kinkan Cultural	Rodrigo Rubens Martins Peguin
IDPJ008	Processo Cultural 008/2025	Marianna Gonçalves de Carvalho Leite	Marianna Gonçalves de Carvalho Leite
IDPJ010	Processo Cultural 010/2025	DB Projetos	Daniela Correa Braga
IDPJ011	Processo Cultural 011/2025	Esmeralda Consultoria	Sayonara Bezerra Malta
IDPJ012	Processo Cultural 012/2025	Wellington Barbosa Guitti	Wellington Barbosa Guitti
IDPJ017	Processo Cultural 017/2025	Instituto de Patrimonio Cultural & Arquivos / Culturarq	Marcos Prado Rabelo
IDPJ020	Processo Cultural 020/2025	Rafael Silveira de Aguiar	Rafael Silveira de Aguiar
IDPJ021	Processo Cultural 021/2025	Thais Lefundes Rocha	Thais Lefundes Rocha

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IDPJ022	Processo Cultural 022/2025	João Anderson Batista da Silva	João Anderson Batista da Silva
IDPJ026	Processo Cultural 026/2025	Sandra Martins Farias	Sandra Martins Farias
IDPJ028	Processo Cultural 028/2025	Simone Dominici	Simone Dominici
IDPJ033	Processo Cultural 033/2025	Antonieta Jorge Dertkigil	Antonieta Jorge Dertkigil
IDPJ034	Processo Cultural 034/2025	Laila Alana Januário Alves	Laila Alana Januário Alves
IDPJ037	Processo Cultural 037/2025	Bernardo Stumpf Rodrigues	Bernardo Stumpf Rodrigues
IDPJ049	Processo Cultural 049/2025	Janaina Costa Produções	Karine Janaina Santos Costa
IDPJ050	Processo Cultural 050/2025	Ana Paula Santos da Silva	Ana Paula Santos da Silva
IDPJ055	Processo Cultural 055/2025	Thiago da Silva Tavares	Thiago da Silva Tavares
IDPJ056	Processo Cultural 056/2025	T.A.L. Jaloretto	Tales André Lopo Jaloretto
IDPJ059	Processo Cultural 059/2025	Flcm Silva Producoes / Magnetic Records	Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
IDPJ063	Processo Cultural 063/2025	Lino Ravenna Pinheiro Salmin	Aline Pinheiro Salmin
IDPJ064	Processo Cultural 064/2025	Luz Stella Rodríguez Cáceres	Luz Stella Rodríguez Cáceres
IDPJ065	Processo Cultural 065/2025	Lailla Nayara Alves de Brito - Me	Lailla Nayara Alves de Brito Soares
IDPJ067	Processo Cultural 067/2025	Lince Producoes Artisticas Lpa	Marcos Paulo Jones Maciel
IDPJ068	Processo Cultural 068/2025	Daniel Vicente Santiago	Daniel Vicente Santiago
IDPJ070	Processo Cultural 070/2025	Casa de Farinha Produções Ltda	Rodrigo Gomes Wanderley
IDPJ073	Processo Cultural 073/2025	Fernanda da Silva Brito	Fernanda da Silva Brito
IDPJ077	Processo Cultural 077/2025	Flor de Chita - Assessoria E Produção Cultural	Ana Beatriz Borrego
IDPJ081	Processo Cultural 081/2025	Neuma Carina de Souza Nascimento Soares	Neuma Carina de Souza Nascimento Soares

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

IDPJ093	Processo Cultural 093/2025	Darnes da Silva Porto	Darnes da Silva Porto
IDPJ095	Processo Cultural 095/2025	Alegra Produções Artísticas E Culturais	Alessandra da Silva dos Santos
IDPJ096	Processo Cultural 096/2025	Marina Coutinho Hodecker	Marina Coutinho Hodecker
IDPJ111	Processo Cultural 111/2025	Abebe Films Co	Tathianne Carla Almeida Quesado
IDPJ115	Processo Cultural 115/2025	Mariela Felisbino da Silveira	Mariela Felisbino da Silveira
IDPJ124	Processo Cultural 124/2025	Galeria Poente	Paulo Henrique Rosa
IDPJ137	Processo Cultural 137/2025	Pulse Cultural	Maria Rafaela Soares Teixeira
IDPJ141	Processo Cultural 141/2025	Rechenberg Producoes Artisticas Ltda	Emerson dos Santos
IDPJ145	Processo Cultural 145/2025	Luisa Antonitsch Mansilha Mello	Luisa Antonitsch Mansilha Mello
IDPJ146	Processo Cultural 146/2025	Juliana Ferreira de Araujo	Juliana Ferreira de Araujo
IDPJ147	Processo Cultural 147/2025	Alcemir José Ribeiro Palma	Alcemir José Ribeiro Palma
IDPJ148	Processo Cultural 148/2025	Asher Produções Culturais	Eloa Ribeiro de Oliveira
IDPJ149	Processo Cultural 149/2025	Cesar Augusto Sartorelli	César Augusto Sartorelli
IDPJ155	Processo Cultural 155/2025	Carla Jacy Lopes	Carla Jacy Lopes
IDPJ160	Processo Cultural 160/2025	Ana Carolina Strapação Guedes Vianna	Ana Carolina Strapação Guedes Vianna
IDPJ165	Processo Cultural 165/2025	Simone Luz Ferreira Constante	Simone Luz Ferreira Constante
IDPJ167	Processo Cultural 167/2025	Mov8 Produções	Tainan Franco
IDPJ169	Processo Cultural 169/2025	Nathiele Braiz Cecchin	Nathiele Braiz Cecchin
IDPJ176	Processo Cultural 176/2025	Eventos Criativos E Entretenimento	Raphael de Souza

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Literatura e Biblioteca**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF002	Processo Cultural 002/2025	Madson Bruno Soares Estevam
IDPF014	Processo Cultural 014/2025	Lisete Bertotto Corrêa
IDPF020	Processo Cultural 020/2025	Roberto Azoubel da Mota Silveira
IDPF048	Processo Cultural 048/2025	Fernanda Costa Demier Rodrigues
IDPF066	Processo Cultural 066/2025	Selma Braga
IDPF067	Processo Cultural 067/2025	Rosiel do Nascimento Mendonça
IDPF078	Processo Cultural 078/2025	Bruno Iury Fracchia
IDPF121	Processo Cultural 121/2025	Mariana Moreira Mouta
IDPF154	Processo Cultural 154/2025	Otávia Feio Castro

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Literatura e Biblioteca**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ088	Processo Cultural 088/2025	Nzyla Produção Cultural	Felinio de Sousa Freitas
IDPJ108	Processo Cultural 108/2025	Raquel Tamaio de Souza	Raquel Tamaio de Souza

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Música**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF007	Processo Cultural 007/2025	Maria Lúcia Rodrigues Vieira
IDPF009	Processo Cultural 009/2025	Andrea Carina Mengarda
IDPF011	Processo Cultural 011/2025	Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares
IDPF012	Processo Cultural 012/2025	Felipe Novaes Ricardo
IDPF019	Processo Cultural 019/2025	Rafael Ribeiro Alves de Sousa
IDPF028	Processo Cultural 028/2025	André Alexandre Mendes Freitas
IDPF071	Processo Cultural 071/2025	Daniel Lemos Cerqueira
IDPF085	Processo Cultural 085/2025	Jânio Carlos Ramos Teixeira
IDPF139	Processo Cultural 139/2025	Saulo Sandro Alves Dias

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Música**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ001	Processo Cultural 001/2025	Musicorum	Renate Stephanes Soboll
IDPJ060	Processo Cultural 060/2025	FLCM Silva Producoes/Magnetic Records	Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva
IDPJ071	Processo Cultural 071/2025	Casa de Farinha Produções Ltda	Rodrigo Gomes Wanderley
IDPJ075	Processo Cultural 075/2025	Sol Maior	Adriana Martins da Silva
IDPJ151	Processo Cultural 151/2025	Marcos Matturro Foschiera	Marcos Matturro Foschiera
IDPJ171	Processo Cultural 171/2025	Júlio Chagas Pitthan	Júlio Chagas Pitthan

PESSOAS FÍSICAS habilitadas na modalidade **Patrimônio Histórico**:

Inscrição	Protocolo	Nome
IDPF003	Processo Cultural 003/2025	Leandro Eustáquio Gomes
IDPF010	Processo Cultural 010/2025	Andréia Ribeiro
IDPF052	Processo Cultural 052/2025	Wanessa Pires Lott
IDPF068	Processo Cultural 068/2025	Áurea Ferreira Chagas

PESSOAS JURÍDICAS habilitadas na modalidade **Patrimônio Histórico**:

Inscrição	Protocolo	Nome	Responsável
IDPJ122	Processo Cultural 122/2025	Pablo Lopes	Pablo Lopes
IDPJ126	Processo Cultural 126/2025	Feminina Edições Musicais	Ana Silveira Martins

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

A comissão ainda decide tornar Não-Habilitados os seguintes proponentes:

PESSOAS JURÍDICAS Não-Habilitadas:

Inscrição	Nome	Motivo
Processo Cultural 005/2025	Cristiano Abud Barbosa	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 013/2025	Francisco Reginaldo Pereira da Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 034/2025	Allan Gomes Menezes	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 039/2025	Fabiana dos Santos Vilar	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 046/2025	Lucia Aparecida da Cruz	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 056/2025	Matheus Santos da Silva Macedo	Faltaram os documentos dos item G do artigo 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 063/2025	Cláudia Grinsztein Dottori	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 065/2025	Elma Maria da Silva Abrantes	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 102/2025	Marcelo Renan Oliveira de Souza	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 106/2025	Guilherme Augusto de Ávila	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 124/2025	Elthon Gomes Fernandes da Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 128/2025	Marcus Vinícius Gatto Brito	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 140/2025	Lucia Aparecida da Cruz	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 147/2025	Maira Cristina Ferreira da Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 148/2025	Aguimario Pimentel Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 149/2025	Lucy Maria Brito de Figueiredo	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 168/2025	Júlia Barbosa Campos	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PESSOAS JURÍDICAS Não-Habilitadas:

Inscrição	Nome	Responsável	Motivo
Processo Cultural 003/2025	Armada Filmes	Ednei Pedroso dos Santos	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 009/2025	Pepe Lenirio Rodrigues Jordão Júnior	Pepe Lenirio Rodrigues Jordão Júnior	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 014/2025	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	Faltaram os documentos dos item J do artigo 6.4.do Edital. O documento enviado não é válido.
Processo Cultural 030/2025	LB Produções	Luciane Vasques Santana Bacelar	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 036/2025	Filmes de Bolso	Paula Vilela E Souza	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 044/2025	Mapa Produtora	Diego Coiro Tortorelli	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 051/2025	Daniel Paiva de Macedo Júnior	Daniel Paiva de Macedo Júnior	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 053/2025	Monique Bezerra da Silva	Monique Bezerra da Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 061/2025	Débora de Souza Simões	Débora de Souza Simões	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 102/2025	Roberto Jeronimo da Silva	Roberto Jeronimo da Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 106/2025	Flávia Aparecida da Silva Rabachim	Flávia Aparecida da Silva Rabachim	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 120/2025	Escriptos	Daniela Jaime Smith	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 153/2025	Stephanou Ss Ltda	Sabrina Stephanou Silva	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo Cultural 164/2025	Diana de Hollanda Cavalcanti	Diana de Hollanda Cavalcanti	Faltaram os documentos dos itens C, D e H do artigo 6.4.do Edital de Chamamento Público.
Processo Cultural 174/2025	Periscopioregráfico Produções Culturais	Allan Moscon Zamperini	Não enviou documentação solicitada no item 6.4.do Edital de Chamamento Público.

Taubaté, 19 de janeiro de 2026

Comissão de Habilitação, instituída pela Portaria SECEC nº 48 de 11 de setembro de 2025, alterada pela Portaria SECEC nº 49, de 22 de setembro de 2025.

Diego Lessa Lopes

Márcio José Andrade Pereira

Ruth Câmara Rodrigues

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e o Grêmio Recreativo Cultural Bloco Vai Quem Quer, para cooperação financeira às atividades relacionadas aquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Grêmio Recreativo Cultural Bloco Vai Quem Quer, tem por objetivos levar o conhecimento de bastidores de escolas diversas do município através de entrevistas, criar e produzir os enredos que serão apresentados nos desfiles de Escolas de Samba promovidos em Taubaté e, sempre que possível, em outros Municípios do estado de São Paulo, bem como promover intercâmbio com as sociedades co-irmãs e cooperar com as entidades representativas da classe; elaborar e desenvolver projetos de natureza cultural, social, recreativa e esportiva, visando à integração de seus associados e simpatizantes; elaborar e desenvolver projeto de ação comunitária, visando o bem estar da comunidade a qual está inserido; e contribuir para elevação da música popular brasileira. Oferecendo assim mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura e convívio social, prestando serviços de utilidade pública;

Considerando que as Emendas Parlamentares de nº **181.36 e 184.23** foram direcionadas para a entidade Grêmio Recreativo Cultural Bloco Vai Quem Quer;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014".

Considerando que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade Grêmio Recreativo Cultural Bloco Vai Quem Quer, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Márcio Roberto Carneiro
Diretor de Cultura
Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31.763/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 263/25
DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34.477/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 313/25
DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29.730/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 242/25
DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.064/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 247/25
DESPACHO: REVOGO o presente processo, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúde, com base no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 18.484/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/25 (PE 137/25)
DESPACHO: No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: :Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Atendente Administrativo por posto de trabalho, no âmbito das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Taubaté, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a firma: MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , no valor R$ 11.749.999,20.
SES, 16/01/2026
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **PROCESSO:** 28.994/2025 **ASSINATURA:** 14/01/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO VAPRO FABRICANTE HOLLISTER PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 117.409,50 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0226/2025 **PROPONENTES:** 05 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA **PROCESSO:** 28.994/2025 **ASSINATURA:** 14/01/2026 **OBJETO**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO VAPRO FABRICANTE HOLLISTER PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS **VALOR ESTIMADO:** R$ 349.334,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0226/2025 **PROPONENTES:** 05 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTO PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS, DESINFETANTE DE USO GERAL, DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM 500ML, LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM AMACIANTE. **VALOR ESTIMADO:** R$ 93.638,24 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 20L, CLORO DE 100ML PARA DESINFECÇÃO DE RALOS/LIXEIRAS, COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML E DE 200ML, DESENTUPIDOR PARA PIA EM BORRACHA, SABÃO EM PEDRA 200G DE 1º QUALIDADE, SABONETE EM BARRA DE 90G, SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5000 ML E VASSOURA PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA **VALOR ESTIMADO:** R$ 523.418,88 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA **VALOR ESTIMADO:** R$ 124.818,33 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS INPM EM GEL, ÁLCOOL REFINADO 1000ML 92,8 GRAUS, ÁLCOOL 1000 ML REFINADO 46,0 GRAUS INPM E LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500ML **VALOR ESTIMADO:** R$ 251.779,17 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** AMERICANLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE USO GERAL **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.019,20 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTO PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS, DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM 500ML E LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML **VALOR ESTIMADO:** R$ 97.555,98 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 850 ML, CESTO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, DESINFETANTE EM FRASCO 2 LITROS, FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA TIPO ROLHA, LUSTRA MÓVEIS 200ML COM TAMPA DEVIDAMENTE LACRADA, MANGUEIRA COMPLETA TRANCADA PARA JARDIM 30M, PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PANO DE COPA BRANCO SEM ESTAMPA, PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE FIBRA, RODO DUPLO BASE DE MADEIRA 40CM, VASSOURA DE PELO PARA USO DOMÉSTICO, BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 20L, BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL CAPACIDADE 10L E ESCOVA DE USO GERAL PARA WC COM CABO PLÁSTICO 25CM **VALOR ESTIMADO:** R$ 209.004,79 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA **PROCESSO:** 22.607/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO PRONTO USO REFIL DE 800 ML **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.507,16 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0178/2025 **PROPONENTES:** 47 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1230/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SILVIO VIGIDO ME **PROCESSO:** 19.594/2025 **ASSINATURA:** 19/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PARA A CASA DA MÃE TAUBATEANA **VALOR:** R$ 3.972,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 01 ANO (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0147/2025 **PROPONENTES:** 09 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** ROGÉRIO NUNES PEREIRA MAIA **PROCESSO:** 23.351/2025 **ASSINATURA:** 15/01/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 17/09/2025 **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0205/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

(Publicado Novamente por Conter Correções)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÈ **CONTRATADA:** EDER AMARAL DE OLIVEIRA **PROCESSO:** 23.792/2025 **ASSINATURA:** 16/01/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 22/09/2025 **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0211/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

Secretaria da Fazenda - SEFA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

AUTO DE INFRAÇÃO

O agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com o art. 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 combinado com o Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **AUTUA e INTIMA** o responsável pelo imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a tomar ciência acerca da penalidade imposta, no prazo máximo de **20(vinte) dias.**

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	BC
235	**Ary Gonçalves dos Santos**	**Rua Carlos Cavalheiro, 74 – Residencial Novo Horizonte – Taubaté/SP**	**4.6.182.025.001**

Considerando que o acesso ao agente de controle de vetores, devidamente credenciado a e identificado, não foi franqueado para realização de vistoria de controle de fauna sinantrópica nociva, especialmente em relação à prevenção ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, o infrator está sujeito à penalidade prevista no § 1º do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024. Portanto, foi imposta **MULTA** no valor de **5 UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté**).

Luis Carlos da Silva
Agente de Controle de Vetores-CAS
Matrícula: 42680

José Antônio Santos Cardoso
Médico Veterinário
Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO

A agente que esta subscreve, sob a supervisão do Controle de Animais Sinantrópicos, com autorização e credenciamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Taubaté, em conformidade com o art. 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991 combinado com o Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024, **AUTUA e INTIMA** o responsável pelo imóvel abaixo relacionado, a contar da publicação do presente Edital, a tomar ciência acerca da penalidade imposta, no prazo máximo de **20(vinte) dias.**

AUTO DE INFRAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	BC
236	**Carlos Alberto Toledo**	**Rua Santo Antônio, 305 – Jardim Maria Augusta – Taubaté/SP**	**1.4.021.008.001**

Considerando que o acesso a agente de controle de endemias, devidamente credenciada e identificada, não foi franqueado para realização de vistoria de controle de fauna sinantrópica nociva, especialmente em relação à prevenção ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor da Dengue, o infrator está sujeito à penalidade prevista no § 1º do artigo 580 da Lei Complementar 7, de 17 de maio de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.752, de 03 de janeiro de 2024. Portanto, foi imposta **MULTA** no valor de **5 UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté)**.

Juliana Gomes Silva
Agente de Controle de Endemias-CAS
Matrícula: 43828

José Antônio Santos Cardoso
Médico Veterinário
Controle de Animais Sinantrópicos-CAS

Carlo Guilherme da Silveira e Lima
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Reitoria
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

ATO EXECUTIVO R Nº 002/2026

A Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 20 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

Reitoria
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

04.01.0108.4.003.12.392.339040.04.1100000	47.000,00
06.01.0114.4.017.12.571.339040.04.1100000	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**54.000,00**

REDUÇÃO

06.01.0114.4.017.12.571.339039.04.1100000	47.000,00
04.01.0108.4.003.12.392.339039.04.1100000	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	**54.000,00**

UNITAU Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 72/2025
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE JANELAS EM MADEIRA E TRATAMENTO DE PATOLOGIAS NO PRÉDIO DO BOM CONSELHO
Valor inicial: R$ 290.851,00
Contratada: FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PASSANDO A DATA DE ENTREGA DEFINITIVA PARA O DIA 07/01/2026, E O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O DIA 07/01/2031
Celebração: 07/01/2026
Vigência: ATÉ 07/01/2031
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 78/2025
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO CEN DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Valor inicial: R$ 827.787,41
Contratada: A7 – CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PASSANDO A DATA DE ENTREGA DEFINITIVA PARA O DIA 09/01/2026, E O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O DIA 09/01/2031
Celebração: 07/01/2026
Vigência: ATÉ 09/01/2031
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 99/2025
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA DO CAMPUS DA JUTA
Valor inicial: R$ 84.500,00
Contratada: AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PASSANDO A DATA DE ENTREGA DEFINITIVA PARA O DIA 10/01/2026, E O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O DIA 10/01/2031
Celebração: 09/01/2026
Vigência: ATÉ 10/01/2031
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025

Identificação: TA 05 AO CONTRATO Nº 03/2021
Objeto do Contrato inicial: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Valor inicial: R$ 259.800,00
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, POR MAIS 02 (DOIS) MESES
Celebração: 12/01/2026
Vigência: ATÉ 14/01/2026
Processo: Pregão nº 44/2020

Identificação: TA 01 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2021
Objeto do Contrato inicial: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREA RURAL DESTINADA A PASTAGEM DE ANIMAIS LOCALIZADA NA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Contratado: CELSO BARBOSA DOS SANTOS
Objeto: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREA RURAL DESTINADA A PASTAGEM DE ANIMAIS LOCALIZADA NA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14/09/2026, A FIM DE NÃO INTERROMPER A EXECUÇÃO DO OBJETO, PODENDO SER RESCINDIDO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO
Valor: R$ 3.600,00
Celebração: 12/01/2026
Vigência: ATÉ 13/07/2026
Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Identificação: CONTRATO Nº 01/2026
Contratada: FLÁVIO JARDIM CORNÉLIO JUNIOR ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS
Valor: R$ 2.833,60
Celebração: 13/01/2026
Vigência: 14/01/2026 A 13/01/2027
Processo: PRA nº 11366/2025

Identificação: CONTRATO Nº 02/2026
Contratada: GRAFICA E EDITORA SATELITE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS
Valor: R$ 8.790,00
Celebração: 13/01/2026
Vigência: 14/01/2026 A 13/01/2027
Processo: PRA nº 11366/2025

Identificação: CONTRATO Nº 03/2026
Contratada: PAPEL BRASIL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS
Valor: R$ 5.890,00
Celebração: 13/01/2026
Vigência: 14/01/2026 A 13/01/2027
Processo: PRA nº 11366/2025

Identificação: TA 02 ao Contrato nº 79/2025
OBJETO DO CONTRATO INICIAL: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor inicial: R$ 1.133.753,70
Contratada: VM NEW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE 01 (UM) AR CONDICIONADO, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, REFERENTE AO LOTE Nº 02, ITENS Nº 03 E 04, PASSANDO A DATA DE ENTREGA DEFINITIVA PARA ATÉ O DIA 08/01/2026
Celebração: 16/01/2026
Processo: Pregão Eletrônico nº 50/2025

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 012/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes Processo PRA-254/2026,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido, **JOANA DARC FREITAS ALVES**, CPF nº 337.840.298-92, do cargo de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, na matéria/disciplinas: "Imunologia Clínica; Infectologia; Moléstias Infecciosas (Internato)", do Departamento de Ciências Médicas/Departamento de Medicina, para o qual foi nomeada, pela Portaria R-Nº 241/2024, de 17 de julho de 2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezenove de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 013/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo-PRA nº 12420/2025,

R E S O L V E: Admitir **BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA**, CPF nº 447.400.618-64, no período de **20/01/2026 até nomeação e posse de candidato aprovado em Concurso Público**, como **Técnico de Laboratório (Multidisciplinar)**, padrão M/14, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, junto ao Departamento de Ciências Médicas/Departamento de Medicina, em caráter temporário, nos termos do Art. 33, combinado com inciso I do Art. 34 da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 014/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 5133/2024,

R E S O L V E:

1. Nomear **DANIEL AMORIM NOGUEIRAS RODRIGUEZ**, CPF nº 345.878.948-00, classificado em 6º lugar no concurso público, objeto do Edital nº 002/2024, homologado pelo Conselho de Administração em 17/05/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Secretário III,** constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, padrão S/26, alterado pela Lei Complementar nº 426/2018.
2. Exonerar, a pedido, a partir do início do novo exercício, do cargo de Auxiliar Administrativo, padrão M/10, para o qual foi nomeado pela Portaria R-428/2015, de 03 de agosto de 2015.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.



PORTARIA R-Nº 015/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e na conformidade da Deliberação Consep nº 307/2025, Processo nº CEN-6948/2025,

R E S O L V E: Nomear **WILLIAM RETAMIRO**, CPF nº 257.127.638-77, classificado em 1º lugar no concurso público objeto do Edital R nº 006/2025, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em 06/11/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, na matéria/grupo de disciplinas "Macroeconomia, Economia Monetária, Análise Macroeconômica, Econometria e Economia da Inovação", do Departamento de Comunicação e Negócios, previsto no Art. 9º e Anexo II, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté).

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 016/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e na conformidade da Deliberação Consep nº 247/2024, Processo COS-0093/24 (GRP: 2024/006954),

R E S O L V E: Nomear **CAÍQUE TOLEDO DE CAMARGO CAMPOS**, CPF nº 403.398.818-10, classificado em 2º lugar no concurso público objeto do Edital R nº 008/2024, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em 05/12/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, na matéria/grupo de disciplinas "Telejornalismo; Gêneros Jornalísticos, Reportagem e Entrevista; História do Jornalismo; Temas Contemporâneos no Jornalismo; Jornalismo, Cidadania e Sustentabilidade; Teorias do Jornalismo", do Departamento de Comunicação e Negócios, previsto no Art. 9º e Anexo II, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté).

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 017/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e na conformidade da Deliberação Consep nº 319/2025, Processo IBB-0114/25 (GRP: 2025/005651),

R E S O L V E: Nomear **ANDRESA GRACIUTTI BOTAN**, CPF nº 392.531.328-17, classificada em 1º lugar no concurso público objeto do Edital R nº 006/2025, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em 06/11/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, na matéria/grupo de disciplinas "Farmacologia; Farmacologia I; Farmacologia II; Farmacologia III; Farmacologia Aplicada à Fisioterapia; Farmacologia na Fonoaudiologia", do Instituto Básico de Biociências, previsto no Art. 9º e Anexo II, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté).



Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)